

# PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 770/2023 DATA DE ABERTURA: 05/07/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** 

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL - ME/EPP LC 147/201

Edital de pregão de para contratação de contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, **do dia 05 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, em atendimento as necessidades das Secretarias Saúde e Bem-Estar, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital e plano de trabalho no anexo VI deste edital

## 2- LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, no dia **05/07/2023**, com início às **09:00** (nove horas), horário de Brasília/DF.
- 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **05/07/2023.**



- 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
- 2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

# 3- PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4- DO EDITAL

- 4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comprastavares2018@gmail.com.
- 4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.

# **5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

# 6- ACESSO AO SISTEMA

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares RS.
- 6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.9 <u>A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.</u>

## 7- DA PROPOSTA

# 7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

# A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

# 7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

- 7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

# 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.°9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo IV).
- d) Documento de inscrição no CNPJ.
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
- k) Declaração de ME ou EPP assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa. (Somente para empresas declaradas ME ou EPP) (Anexo V);



- I) Registro da empresa no Coren RS
- m) Certidão de Registro e responsabilidade técnica do responsável técnico no Coren RS
- n) Comprovação de vínculo entre empresa e responsável técnico, através de quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- o) Atestado (mínimo um) emitido por órgão público ou empresas privadas, Comprobatórios de satisfatória realização de serviços compatíveis ao objeto desta licitação;
- 8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
- 8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- 8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
- 8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
- 8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
- 8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

# 9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.



- 9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A A PROPOSTA FINANCEIRA REAJUSTADA AO VALOR FINAL, JUNTAMENTE COM UMA PLANILHA DE PREÇOS TAMBÉM ATUALIZADA.
- 9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- 9.20 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.21 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
- 9.24 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

# **10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 10.3.1 Que não atenderem as exigências do Edital;
- 10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



- 10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

# 11 – HABILITAÇÃO

- 11.1 Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2 Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3 Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4 Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 11.5 É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório:
- 11.6 As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

# 12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 12.2 Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1 Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.



# 13- DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

- 13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
- 13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
- 13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
- 13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

# 14- DO PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
- 14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

## Código Dotação | Descrição

06- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar 2123 – SAMU Regionalização



5489 Outros Serviços Pessoa Jurídica

33.90.39.05 – 5504 Serviços Técnicos Profissionais

2088- SAMU-União

2958- Outros Serviços Pessoa Jurídica

33.90.39.04 -3753 Serviços Técnicos Profissionais

2086-- SALVAR SAMU- ESTADO

2563- Outros Serviços Pessoa Jurídica

33.90.39.05- 3754- Serviços Técnicos Profissionais

#### 15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
  - 16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  - 16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  - 16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e



# sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

- 16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

# 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>, em qualquer fase do pregão.
- 16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
- 16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>,, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
- 16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Plano de Trabalho;
- ANEXO II Minuta da ata de registro de preços;
- ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade; ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de junho de 2023.

# **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)





# PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DO SAMU - 192 Base - SB43

# 1 – Do Objeto do Plano de trabalho

O presente plano de trabalho tem como objeto sustentar o componente assistencial móvel SAMU 192, dentro da área de abrangência da Base - SB 43, acionado e coordenado por uma única Central de Regulação de Urgências Estadual da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente.

Apresentando aqui forma de manutenção financeira, material e de pessoal para execução do serviço dentro da área de abrangência da Base SB-43, executando ações e serviços ligados à Política de Ações às urgências do SUS e pactuações dos gestores do SUS (Municipais, Estaduais e Federais)

# 2- Da Modalidade do Serviço

A base SB-43, apresenta a modalidade de Suporte Básico a Vida (SBV), a unidade móvel conta com uma equipe composta por um condutor de veículo de emergência e um técnico em enfermagem, devidamente qualificados e registrados junto a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência. Realizando os atendimentos com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os protocolados e regulados para o serviço da SB-43.

# 2- Do Objetivo geral

Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades assistenciais móveis - SAMU 192, dentro da área de abrangência da SB 43, com relação aos atendimentos moveis às urgências e emergências, visando integrar a rede de atendimento de urgência e emergência para que tenha um atendimento integral, organizado e com garantia de acesso precoce e sobre tudo nas situações potencialmente mais graves.



# 3 – Dos Objetivos específicos

- a. Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica, utilizando número exclusivo e gratuito;
- b. Operacionalizar os sistemas regionalizado e hierarquizado de saúde no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando reposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c. Disponibilizar de atendimento médico, à distância, por meio da central reguladora estadual, de todos os atendimentos moveis pré-hospitalares de urgência;
- d. Ofertar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência por meio de tele atendimento fornecido ao serviço por meio da central de regulação estadual, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transporta-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- e. Disponibilizar os serviços próprios do SAMU, suporte básico, ofertado na base SB43, quando os serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, polícia militar, polícia rodoviária, defesa civil ou forças armadas assim acharem pertinente a união dos serviços para atendimento ao cidadão:
- f. Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos envolvendo múltiplas vítimas;
- i. Prover banco de dados atualizado no que diz respeito a atendimentos de urgência e emergência;
- j. Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

## 4 – Dos Profissionais

Para o funcionamento do Serviço móvel de atendimento a urgência e emergências

- SAMU 192, para a Base – SB 43, serão necessários os seguintes profissionais descritos no quadro abaixo por cargos, quantidade e carga horaria semanal:

Profissionais	Quantidade	Carga horaria
Técnicos em enfermagem	5	36 horas semanais a serem cumpridas em regime de plantões.

Condutores de veículos de	5	36 horas semanais a serem
---------------------------	---	---------------------------



emergência		cumpridas em regime de plantões.
Enfermeiro RT	1	20 horas semanais a serem cumpridas por escala.

# 5- Da Área de Abrangência



População e área em Km², conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estimativa:

Município	População Estimada IBGE (2021)	Area Territorial (2022)
Tavares RS	5484	610.106 km <sup>2</sup>

Fonte: <a href="https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/tavares.html">https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/tavares.html</a> (consulta em 17/04/2023)

# 5 — Do custo estimado para o Programa de serviço de atendimento móvel de urgência SAMU-192

Aqui ficarão previstos uma estimativa de custos para manutenção do serviço móvel de atendimento a urgência e emergências – SAMU 192:

a- Despesas com pessoal – abaixo segue um quadro, com a estimativa de salário para os cargos, assim como as despesas com encargos, visando estabelecer uma previsão dos gastos com pessoal uma vez que a gestão de pessoal da base é terceirizada, sendo realizado processo licitatório para contratação de empresa gestora, onde a mesma deverá apresentar planilha de custos definitiva, com as previsões de outras despesas de obrigação patronal, taxa administravas, assim como outros benefícios assistenciais que venham a ofertar aos funcionários (plano de saúde, Vale alimentação, vale transporte):

QUANTIDAD			SALÁRIO PARA	INSALUBRID			
E	FUNÇÃO		O	ADE	TOTAL		
			CARGO		SALARIAL		
5	TECNICO	EM	1.901,94	380,39	11.411,64		
	ENFERMAGEM						
	30H/SEMANAIS						
	GOVERN MODES		1 570 77	220 51	0.021.20		
5	CONTUTORES	DE	· ·	330,71	9.921,30		
	VEICULOS	DE					
	EMERGENCIA						
1	ENFERMEIRO RT		2 205 05	470.10	2 975 14		
	KI		2.395,95	479,19	2.875,14		
Total Salarial m	iês todos cargos				R\$ 24.238,08		
Encargos							
Sociais					R\$ 16.724,27		
Variáveis (adici	onal Noturno)				R\$ 1.575,48		
Despesas com u	niforme			R\$ 450,00			



Total de aproximado com despesas de pessoal	R\$ 42.987,83

Sendo assim fica prevista uma despesa de pessoal de aproximadamente R\$ 42.987,83 reais por mês.

**B – Despesa com Combustível:** R\$ 1500,00 / mês

C- Despesa com Seguro da Ambulância: R\$ 8.000,00 /ano

D- Despesa com Manutenção da Base (alojamento): Aqui ficam registradas despesas com água, energia elétrica, recarga de gás, internet e manutenções perdias e insumos para expediente e higienização e limpeza – R\$ 2.500,00

E- Despesa com Manutenção veiculo: R\$ 3.000,00/ ano

F – Despesa com Insumos para atendimento (medicamentos e material hospitalar): R\$ 600,00/mês

A previsão mínima de despesas para manutenção do Serviço de atendimento móvel a urgência- SAMU 192, fica no valor mínimo aproximado de R\$ 48.617,83, visto que as despesas com manutenções e insumos são sazonais dependendo da quantidade ate atendimentos mensais

# 6 – Da Forma de Custeio

O Programa de atendimento móvel a urgências e emergências – SAMU 192, é um programa de custeio tripartite, Estado e União realizam repasses mensais quanto ativo o serviço, conforme estabelecido abaixo:

Repasse Federal (União): R\$ 13.125,00

Repasse Estadual: R\$ 10.232,09

Custeio Municipal:~= R\$ 25.260,74

Tavares/RS, 17 de abril de 2023

LEMOS:55101038091

Assinado de forma digital GILMAR FERREIRA DE POR GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091 Dados: 2023.04.17

14:56:35 -03'00



# ANEXO II MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

O MUNICIPIO DE TAVARES, pessoa jurídica de direito pú	blico, sito à Rua Abílio Vieira
Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, nest	e ato representado por seu
Prefeito Municipal, Sr. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, brasile	iro, solteiro, portador do CPF
$n^{o}\ 942.998.030\text{-}00\ e\ CI\ n^{o}\ 5070591291,\ com\ os\ poderes\ que$	lhe são conferidos pela Lei
Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANT	E, de outro lado à empresa
, inscrita no CNPJ nº	,com endereço na Rua
, n <sup>0</sup> , Bairro,	CEP:,
, doravante denominado simplesmente	CONTRATADA.
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter	justo e acertado entre si, o
presente Contrato de Prestação de Servicos, mediante Cláus	sulas e condições a seguir

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa, para desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência com a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU 24 horas por dia 7 dias por semana, garantindo a manutenção dos contratos e direitos em consonância com a legislação trabalhista, bem como, responsabilizar-se pelas substituições imediatas em caso de afastamento por licença médica, licença maternidade, férias, desligamento, etc.
- 1.2 Os profissionais que irão compor o SAMU deverão ser devidamente habilitados para exercer a profissão de técnico de enfermagem, Motorista/ Socorrista e Regulador Administrativo.
- 1.3 A empresa deverá apresentar previsão para contratação mínima para formar a equipe, para o serviço em regime de trabalho de 12/36horas de:
- 5 (cinco) técnicos de enfermagem 36 horas semanais
- 5 (quatro) condutores de ambulância 36 horas semanais
- 1 (um) enfermeiro RT 20 horas semanais

expostas:

- 1.4 Os profissionais devem ser contratados pelos princípios e critérios da empresa contratada.
- 1.5 Os serviços serão realizados através de plantões de 12 horas para o motorista /socorrista e técnico de enfermagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 1.6 A CONTRATADA ficará responsável integralmente por toda e qualquer despesas ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais.
- 1.7 Da Ambulância, materiais e equipamentos, necessários a execução dos serviços, serão disponibilizados pelo município: 01 veículo da marca Mercedez Benz 15 sprint rotan AMB, placas IZJ4H50, ano e modelo de fabricação 2018/2019, chassi 8AC906633KE1163811 utilizado como Unidade de Suporte Básico destinado ao atendimento em todo município.
- 1.8 A equipe utilizada na ambulância deverá ser de 02 profissionais, sendo 01 condutor e 01 técnico de enfermagem.
- 1.9. Local base do SAMU: Rua Abílio Vieira Paiva 175.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO.

2.1	Op	oreço	mensal a ser pa	ago pelo m	unicípio,	referente ad	o objeto des	scrito na	a cláusula primeira
é	de	R\$		(		),	totalizando	R\$	
(				).					

- 2.2 O pagamento ser feito de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal a Secretaria Municipal de Finanças.
- 2.3 O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.
- 2.4 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP), certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5 Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
- 2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.
- 2.7 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

06- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
2123 – SAMU Regionalização
5489 Outros Serviços Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – 5504 Serviços Técnicos Profissionais
2088- SAMU-União



2958- Outros Serviços Pessoa Jurídica
33.90.39.04 -3753 Serviços Técnicos Profissionais
2086-- SALVAR SAMU- ESTADO
2563- Outros Serviços Pessoa Jurídica
33.90.39.05- 3754- Serviços Técnicos Profissionais

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência	do contrato	será de 6	(seis)	meses,	a contar	de sua	assinatura,	sendo
este período então de			até					

# CLÁUSULA QUARTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDAES DAS PARTES

# 4.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

- 4.1.1 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- 4.1.2 Entregar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 4.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- 4.1.4 Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);
- 4.1.5 Condição para os pagamentos a apresentação mensal dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da CONTRATADA, prova do recolhimento mensal do **INSS** e do **FGTS (GFIP)** certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, se for o caso; salientando que na falta de qualquer um destes o pagamento ficará retido até o saneamento.
- 4.1.6 Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato:
- 4.1.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 4.1.8 A CONTRATADA deverá manter-se em dia com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários durante a execução do contrato, devendo, ainda, ao final



da execução informar o nome completo dos empregados, bem com o número do cadastro de pessoa física – CPF, cargo e atividade, locação e local de exercício das atividades nas dependências do CONTRATANTE;

## 4.9 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 4.10 O fornecimento dos insumos comumente utilizados no atendimento de urgência e emergência.
- 4.11 Constitui responsabilidade do CONTRATANTE o seguro obrigatório e o seguro total, bem como, a regularização do veículo.
- 4.12 O contratante poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo a Contratada o direito de qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos serviços por ela já executados e aprovados.
- 4.13 O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 4.14 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, sobre as faltas e incorreções na execução do contrato.
- 4.15 Constitui responsabilidade do CONTRATANTE arcar com as despesas referentes ao combustível utilizado pelo veículo.

#### CLAUSULA QUINTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021.

# CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incursa às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
- 6.2 No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.
- 6.3 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

# CLAUSULA SÉTIMA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa previsto na Lei Federal 14.133/2021.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.2 Os casos de rescisão do contrato são previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLAUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e a servidora Srª Érica Costa Teixeira, matricula nº 948-2/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

# CLAUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

# CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Tava	ires
	Tavares, de	de 2023.
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO		
Prefeito Municipal		
CONTRATANTE		
		NOME EMPRESA
		Representante
		CONTRATADA
Testemunhas:		
1		
CPF:		
2		
CPF:	Aprovado por:	

# **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇAO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 029/2023, cujo objeto é <b>contratação de empresa para gestão da base da SAMU</b> , da Prefeitura Municipal de Tavares.
de de 2023.
Assinatura do representante legal
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob no
penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
nºDECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei
federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. $7^{\circ}$ , da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Em,de 2023.
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)